

Dia 03.10.72  
hora 19,15

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 529/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação apresentada por NELSON RIOS DE ALMEIDA  
contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Salários, férias em dobro, fér.simples, 13º sal.prop., indenização, anot.de saída na C.P., sal.-família, horas extras, salários em dobro. Subtotal: Cr\$ 2.367,04.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 529/72  
Em 25/09 1972

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 19 72  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. NELSON RIOS DE ALMEIDA  
(Reclamante)  
Carpinteiro Casado Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Vila 5 de Maio, adiante da Barcellos & Cia. portador da C.P. — N.º  
80016, Série 88a, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS &  
CIA. LTDA. Construção de Estradas  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro.  
(Rua e número)

### Declarou:

Que trabalhou de Carpinteiro para a reclamada no período de 23.06.70 a 22.09.72, tendo sido despedido sem justa causa;  
Que lhe foi dado aviso prévio;  
Que seu salário era o mínimo;  
Que foi combinado que seria pago por mês;  
Que a reclamada está em atraso com o pagamento de seus salários.

### Isto posto, RECLAMA:

- a) Salários dos meses de junho, maio, julho, agosto e setembro deste ano ..... Cr\$ 1.181,44  
b) Férias em dobro, vencidas em 22.06.71... Cr\$ 332,80  
c) Férias simples, vencidas em 22.06.72.... Cr\$ 166,40  
d) 13º salário proporcional (9/12)..... Cr\$ 187,20  
e) Indenização..... Cr\$ 499,20  
Subtotal ..... Cr\$ 2.367,04  
f) Anotações de saída na C.P.  
g) Salário-família (2 quotas), a calcular  
h) Horas extras, a calcular  
i) Pagamento dos salários em dobro se não forem efetuados no dia da audiência.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 3 de outubro do corrente mês, às 14,15 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de docu -

documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

*Nelson Rios de Almeida*

NELSON RIOS DE ALMEIDA  
RECLAMANTE

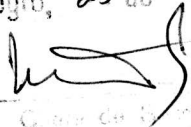


MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIDÃO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
à Rido, através do Sr. Cf. de Justiça  
Dou fé.

Montenegro, 25 de 09 de 1972



Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 529/72

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante NELSON RIOS DE ALMEIDA

Reclamado V. Sa

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro ..... na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º ....., no dia três ( 03 ) do mês de outubro/72, às quatorze e quinze ( 14,15 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação.**

Montenegro, 25 de setembro de 19 72

26-9-72

*Antônio*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



*Amf*

**PROCESSO Nº 529/72.....**

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil  
novecentos e 72, às 15,00 horas,  
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e  
julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth  
e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-  
pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-  
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

NELSON RIOS DE ALMEIDA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, férias, 13º salário, indenização, anotação na CTPS, salário família e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto José Luiz Festucato, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas medmas foi dito que jpa, digo já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante na Secretaria desta Junta e até as 15,00 horas do próximo dia 5 a importância de R\$ 2.150,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito e entregará ainda na Secretaria desta Junta dentro de cinco dias as guias de AM, código 01; para os efeitos de garantia de execução arbitra-se o valor da conta vinculado do reclamante em R\$ 1.200,00; o reclamante firma neste ato documentação própria da reclamada, só valento como recibo a assinatura final, quando do pagamento da importância acordada. Fica estabelecida a clausula penal de 20% caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. A C:P. foi devidamente anotada. Custa R\$ 121,80, pela reclamada. A Junta Homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Nelson Rios de Almeida*

*José Luiz Festucato*

*Maurício Cortes*  
MAURÍCIO CORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

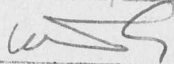
51/1

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor  
Jose Luiz Festugatto  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 03 / 10 / 1972



CHEFE DE SECRETARIA

MURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, Decorreu o

prazo sem que a Lda.  
efetuasse o pago do acordo.

DOU FÉ. Montenegro, 06.10.72.

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 06 / 10 / 72.

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

*[Signature]*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, foi ex-

pedido Mandado de Citacao.

DOU FÉ. Montenegro, 06.10.72.

*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.  
D

**ACÓRDO.**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de \_\_\_\_\_,  
na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS EDMUNDO BLAUTH.**, Juiz do Trabalho  
Presidente da \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.** \_\_\_\_\_:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **Armando de Lima Dutra.**,  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **NELSON RIOS DE  
ALMEIDA e FAZENDA NACIONAL.**, em seu cumprimento, cite a \_\_\_\_\_  
**BARCELLOS & CIA.LTDA.**, com endereço **na Vila Cinco de  
Maio, Nesta Cidade.**

\_\_\_\_\_ para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **4.141,90(QUATRO MIL  
CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)-.-.-.-.-**,  
(\_\_\_\_\_),  
correspondente **ao principal, cláusula penal, custas e impresso.** devidos no processo  
n.º **529/72.** / \_\_\_\_\_

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em **Montenegro, 06 de outubro** de **1 972.**

Eu, **Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, -**, datilografei,  
e eu, **MAURÍCIO FORTES,** \_\_\_\_\_ Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal:.....CR\$3.350,00  
Cláusula Penal:...CR\$ 670,00 (20%)  
Custas Processuais-CR\$ 121,80  
Impresso:.....CR\$ 0,10  
T O T A L :.....CR\$4.141,90

Juiz do Trabalho, Presidente

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.**

*09-10-72, os 15100 Rs.  
Autuado*

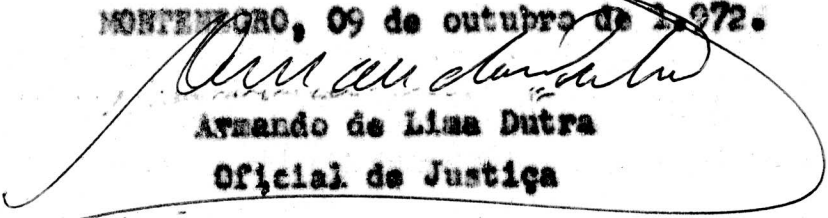
Além da importância acima mencionada, deverá V. S.<sup>a</sup> trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
correspondentes às custas de execução.



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *de acordo com o*  
*pedido sum que a Recda.*

*Cumprido a citação*  
DOU FEZ Montenegro, 12/10-72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1972.

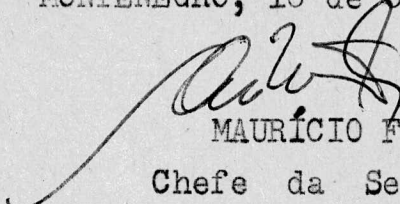
  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

7.  
D

C E R T I D Ã O

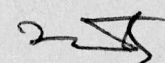
CERTIFICO que a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº488/72, em que é exeqüente, ADELINO - GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi suspensa a execução por determinação da Presidência desta juízo.  
DOU FÉ. Montenegro, 17/01/73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi entregue ao Rct. 41 data, a certidão de habilitação no falecido.  
DOU FÉ. Montenegro, 22.01.73.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

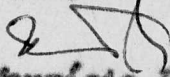
*Lea Pira e Almeida*

168

CERTIDÃO

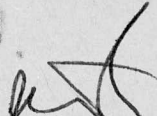
CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe.despacho acima citado.  
Data supra.



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA